



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AIUABA
CNPJ 41.338.989/0001-25



CONTRATO Nº 2024.01.12.001 - CMA

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
CÂMARA MUNICIPAL DE AIUABA/CE COM A
EMPRESA SERVECON ENGENHARIA &
CONSTRUCAO LTDA - ME, PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA:**

A Câmara Municipal de Aiuaba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Niceas Arraes, Nº 98, centro, Aiuaba, estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.338.989/0001-25, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador de Despesas, o(a) Sr(a). Antônio Demontier Vanderley Anacleto, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **SERVECON ENGENHARIA & CONSTRUCAO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 45.211.954/0001-81, com endereço na Rodovia CE 176, Nº 327, Caiçara, CEP 63575-000, Aiuaba-CE, representada por seu sócio administrador, Sr. Saimon Lucas de Oliveira Leite, portador do CPF nº 070.735.583-42, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação nº 2024.01.05.001 - CMA, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Dispensa de Licitação nº 2024.01.05.001 - CMA, de acordo com o art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, alterada pelo Decreto 11.317/2022, em harmonia com as instruções previstas no art. 72 deste mesmo diploma legal, devidamente autorizada pelo(a) Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Aiuaba, acima indicado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto é a Contratação de empresa para prestação dos serviços de reforma e ampliação da Câmara Municipal de Aiuaba - CE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ 73.935,76 (Setenta e Três mil, Novecentos e Trinta e Cinco Reais e Setenta e Seis Centavos), proposta de preço em anexo;

3.2- São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 3.2.1. O Projeto básico que embasou a contratação;
- 3.2.2. Autorização de Contratação Direta;
- 3.2.3. A Proposta do Contratado;
- 3.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AIUABA
CNPJ 41.338.989/0001-25



3.3- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A), à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo setor competente da Câmara Municipal de Aiuaba/CE.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta apresentada, de imediato, a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Câmara Municipal de Aiuaba/CE.

5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação;

5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

5.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Câmara Municipal de Aiuaba/CE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1- O contrato terá o prazo de vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 111, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.2- O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão da ordem de serviços.

6.3- O objeto do referido contrato será recebido pelo liquidante da Câmara Municipal de



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AIUABA
CNPJ 41.338.989/0001-25



Aiuaba/CE., mediante a apresentação dos laudos de medições, faturas e notas correspondentes.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Câmara Municipal de Aiuaba/CE, que atestará a execução do objeto contratado;

7.2- Caso a fatura seja aprovada pela Câmara Municipal de Aiuaba/CE, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos próprios da Câmara Municipal de Aiuaba, ao amparo da dotação orçamentária nº 0101.01.031.0001.1.001, elemento de despesa nº 44.90.51.00.

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços são firmes e irrevogáveis;

CLAÚSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLAÚSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Câmara Municipal de Aiuaba, em caso de atraso na execução do objeto, superior a 30 (trinta) dias;

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Câmara Municipal de Aiuaba, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 03 (três) anos;



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AIUABA
CNPJ 41.338.989/0001-25



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos termos do art. 138, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- b) amigável, por acordo entre as partes, na forma dos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Aiuaba/CE, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Aiuaba-CE, 12 de Janeiro de 2024.

Antônio Demontier Vanderley Anacleto
 CPF: 017.129.567-60
 Pres. parte da Câmara de Aiuaba
 Antônio Demontier Vanderley Anacleto
 ORDENADOR DE DESPESAS
 Câmara Municipal de Aiuaba
 CONTRATANTE

Salmon Lucas de Oliveira Leite
 SERVECON ENGENHARIA &
 CONSTRUÇÃO LTDA - ME
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.
 Nome: PEDRO LUIZ FEITOSA DE CASTRO
 CPF: 052.485.493-96

2.
 Nome: fco DANILLO CAVALCANTE MOURA
 CPF: 688.526.073-53



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AIUABA
CNPJ 41.338.989/0001-25



EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Câmara Municipal de Aiuaba, torna público o extrato do Contrato nº 2024.01.12.001 - CMA, decorrente da Dispensa de Licitação nº 2024.01.05.001 - CMA, a saber:

ÓRGÃO CONTRATANTE: Câmara Municipal de Aiuaba.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.01.031.0001.1.001
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de reforma e ampliação da Câmara Municipal de Aiuaba - CE.

VALOR GLOBAL: R\$ 73.935,76 (Setenta e Três mil, Novecentos e Trinta e Cinco Reais e Setenta e Seis Centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão da ordem de serviço.

CONTRATADA: SERVECON ENGENHARIA & CONSTRUCAO LTDA - ME

ASSINA PELA CONTRATADA: Saimon Lucas de Oliveira Leite


ASSINA PELA CONTRATANTE: Antônio Demontier Vanderley Anacleto

Aiuaba - Ce, 12 de Janeiro de 2024.

Antônio Demontier Vanderley Anacleto

CPF: 017.129.567-60

Presidente da Câmara de Aiuaba


Antônio Demontier Vanderley Anacleto
ORDENADOR DE DESPESAS
Câmara Municipal de Aiuaba/CE



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AIUABA
CNPJ 41.338.989/0001-25




CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL

Certificamos que o extrato do Contrato nº 2024.01.12.001 - CMA, decorrente da Dispensa de Licitação nº 2024.01.05.001 - CMA, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação dos serviços de reforma e ampliação da Câmara Municipal de Aiuaba - CE, foi afixado no dia 12 de Janeiro de 2024, na imprensa oficial desta Instituição, conforme estabelece a legislação em vigor.

Aiuaba-Ce, 12 de Janeiro de 2024.

Antônio Demontier Vanderley Anacleto
CPF: 017.129.567-60
Presidente da Câmara de Aiuaba


Antônio Demontier Vanderley Anacleto
ORDENADOR DE DESPESAS
Câmara Municipal de Aiuaba/CE



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AIUABA
CNPJ 41.338.989/0001-25



ORDEM DE SERVIÇO

Nº da Ordem de Serviço 2024.01.12.001 - CMA	Modalidade da Licitação Dispensada
CÂMARA MUNICIPAL DE AIUABA	
Nº do Processo Dispensa nº 2024.01.05.001 - CMA	Data do Contrato 12 de Janeiro de 2024.
Contratado(a) SERVECON ENGENHARIA & CONSTRUCAO LTDA - ME	
Endereço Rodovia CE 176, Nº 327, Caiçara, CEP 63575-000, Aiuaba-CE	
Nº do CNPJ / CPF. 45.211.954/0001-81	Nº do Telefone/Fax (88) 9 9985-6320
Autorizo a execução dos serviços abaixo discriminados:	
Contratação de empresa para prestação dos serviços de reforma e ampliação da Câmara Municipal de Aiuaba - CE.	
Valor Global R\$ 73.935,76 (Setenta e Três mil, Novecentos e Trinta e Cinco Reais e Setenta e Seis Centavos).	
Validade da Proposta 60 (sessenta) dias.	Prazo de Execução Até 11 de Fevereiro de 2024.

Aiuaba-CE, 12 de Janeiro de 2024.

Antônio Demontier Vanderley Anacleto
CPF: 017.129.567-60
LEITE DA Câmara de Aiuaba

Antônio Demontier Vanderley Anacleto
ORDENADOR DE DESPESAS
Câmara Municipal de Aiuaba
CONTRATANTE

Saimon Lucas de Oliveira Leite
SERVECON ENGENHARIA &
CONSTRUCAO LTDA - ME
CONTRATADA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

CAMARA MUNICIPAL DE AIUABA
EXTRATO DE CONTRATO 2024.01.12.001 - CMA



EXTRATO DE CONTRATO 2024.01.12.001-CMA

ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE AIUABA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.01.12.001 - CMA - CONTRATANTE: Câmara Municipal de Aiuaba. CONTRATADA: SERVECON ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA - ME, pelo valor global de R\$ 73.935,76 (Setenta e Três mil, Novecentos e Trinta e Cinco Reais e Setenta e Seis Centavos). **Objeto:** Contratação de empresa para prestação dos serviços de reforma e ampliação da Câmara Municipal de Aiuaba - CE. **Procedimento Licitatório:** Dispensa de Licitação nº 2024.01.05.001 - CMA. **Prazo de execução:** 30 (trinta) dias. **Dotação Orçamentária:** 0101.01.031.0001.1.001. **Elemento de Despesa:** 44.90.51.00. **Assina pela Contratante:** Antônio Demontier Vanderley Anacleto. **Assina pela Contratada:** Saimon Lucas de Oliveira Leite. **Data da Assinatura:** 12/01/2024.

Aiuaba - CE, 12 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Pedro Luan Feitosa de Castro
Código Identificador:0BE982C4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 15/01/2024. Edição 3375
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>